

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS E DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO

O Prefeito de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul,
 Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, **no dia 04 de janeiro de 2024, às 08h30min**, no salão nobre junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama, localizado na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais de expediente para as escolas e diversas secretarias municipais, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002, legislação local, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de material de expediente para as escolas e diversas Secretarias do Município:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6 CX	Alfinete com cabeça plástica colorido	_____	_____
2	10 CX	Alfinete Niquelado, número 32 Caixa de 25g	_____	_____
3	3 RL	Algodão 500 gramas Embalagem com 500g	_____	_____
4	4 UN	Apagador para quadro branco	_____	_____
5	15 CX	Apontador com lâmina de aço, cx c/12un	_____	_____
6	30 SC	Areia Colorida, cores diversas, sacos de 1kg	_____	_____
7	40 PC	Argila de Barro, pacote de 1kg	_____	_____
8	42 PC	Balão Neon, tamanho 9, pacote com 50un Balão Neon, tam. 9, pct c/50un, nas cores: 7un na cor verde 7un na cor rosa 7un na cor laranja 7un na cor azul 7un na cor violeta 7un na cor amarela	_____	_____
9	110 PC	Balão liso nº9 pct c/ 50un 18 pacotes na cor vermelha 19 pacotes na cor branca 18 pacotes na cor amarela 18 pacotes na cor azul 18 pacotes na cor verde 19 pacotes na cor preta	_____	_____
10	70 UN	Bambolê, aro de plástico, com 65cm de diâmetro	_____	_____

11	50 PC	Bolinhas em gel que crescem na água Pacote com 100g	_____	_____
12	1.260 UN	Caderno capa dura, 96 folhas, espiral	_____	_____
13	750 UN	Caderno Universitário espiralado capa dura, com 96 Fls.	_____	_____
14	520 UN	Caderno de desenho espiral, capa dura, grande	_____	_____
15	12 UN	Calculadora de mesa pequena	_____	_____
16	37 CX	Caneta Esferográfica 0,5mm cor azul - cx c/ 50 un, primeira linha	_____	_____
17	16 CX	Caneta Esferográfica 0,5mm, cor vermelha - cx c/ 50 un, primeira linha	_____	_____
18	19 CX	Caneta Esferográfica 0,5mm, cor preta - cx c/ 50 un, primeira linha	_____	_____
19	64 EB	Caneta hidrográfica, embalagem c/ 12 cores vivas, ponta grossa	_____	_____
20	104 EB	Caneta hidrográfica, embalagem c/ 12 cores vivas, ponta fina	_____	_____
21	12 CX	Caneta marca texto amarela c/12 unidades com ponta chanfrada para marcar com linha grossa e sublinhar com linha fina, tinta fluorescente brilhante amarela, à base de água.	_____	_____
22	12 UN	Caneta para CD 2,0mm	_____	_____
23	50 UN	Caneta para vidro 10un na cor vermelha 10un na cor preta 10un na cor azul 10un na cor amarela 10un na cor rosa	_____	_____
24	10 CX	Canetinhas Vai e Vem de Neon 12 cores	_____	_____
25	5 UN	Carrinho de Boneca Dobrável Carrinho de boneca dobrável EL, estrutura de metal resistente com corpo em tecido com as seguintes dimensões aproximadas: 28xD19X59	_____	_____
26	10 UN	Cartolina branca simples, 1,12mX76cm	_____	_____
27	21 FL	Cartoplex diversas cores 3un na cor amarela 3un na cor azul 3un na cor verde 3un na cor preta 3un na cor vermelha 3un na cor rosa 3un na cor marrom	_____	_____
28	15 UN	Cartoplex branco	_____	_____
29	52 CX	Clips níquelados nº 02, caixa com 100un	_____	_____
30	8 CX	Clips colorido nº 2 cx 100 un	_____	_____
31	7 CX	Clips níquelado nº 06, caixa com 100un	_____	_____
32	625 UN	Cola a base de silicone (bastão de silicone para pistola de cola quente), GROSSO	_____	_____
33	75 UN	Cola branca 110g Cola branca 110g, lavável, não toxica.	_____	_____
34	3 UN	Cola para encadernação cascorez extra fr 1kg	_____	_____
35	13 RL	Contact transparente, rolo com 10 mts	_____	_____
36	4 CX	Corretivo líquido, 18 ml, caixa c/12un	_____	_____

37	5 RL	Elástico branco largo, rolo com 100m rolo de 12mmX100m	_____	_____
38	500 UN	Envelope amarelo ouro grande 26,5x36	_____	_____
39	650 UN	Envelope amarelo ouro médio 22,9x 32,4	_____	_____
40	270 UN	Envelope de Ofício Branco	_____	_____
41	170 UN	Envelope plástico A4, 230x310mm, 0,12g, 4 furos	_____	_____
42	65 EB	Espetinho de madeira para churrasco, 3,5mmx250mm, embalagem com 100 unidades	_____	_____
43	22 UN	Estilete de metal largo emborrachado 18mm Com reservatório de 03 lâminas e travamento	_____	_____
44	42 RL	Etiqueta adesiva preço nº 04	_____	_____
45	210 RL	Fita adesiva de papel kraft corrugado 24mm	_____	_____
46	10 RL	Fita adesiva dupla face papel 16x30mm larga	_____	_____
47	15 RL	Fita Adesiva dupla face papel estreita	_____	_____
48	31 RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50	_____	_____
49	144 RL	Fita adesiva larga transparente 45mm X 45m	_____	_____
50	15 UN	Fita adesiva larga marrom 45x45	_____	_____
51	110 UN	Fita corretiva com tampa protetora 4mmx10m	_____	_____
52	10 RL	Fita crepe de 24mm X 50m	_____	_____
53	10 BL	Folha A3 297mmX420mm, 150g, colorido	_____	_____
54	25 BL	Folha A3 297mmX420mm, 150g, branco	_____	_____
55	44 PC	Folha de E.V.A Folha de E.V.A liso, 4un cada, nas cores: pele (natural), branco, amarelo, vermelho, rosa, marrom, azul, laranja, verde, lilás e preto	_____	_____
56	2 PC	Folha E.V.A Plush Folha de E.V.A plush, 450mmX600mm, espessura de 2mm, 2un cada cor, nas seguintes cores: branco, amarelo, vermelho, rosa, marrom, azul, verde e preto.	_____	_____
57	10 UN	Folhas de Acetato, tamanho A3	_____	_____
58	10 UN	Folhas de Acetato, tamanho A4	_____	_____
59	10 CX	Giz de cera mega gel retrátil com 12 cores	_____	_____
60	195 UN	Gliter Colorido potes de 3g (cores sortidas)	_____	_____
61	1 UN	Grampeador de pressão para madeira 51/A	_____	_____
62	13 UN	Grampeador 26/6 com base de 20cm	_____	_____
63	21 CX	Grampo de aço niquelado p/ grampeador 26/6 cx c/5.000	_____	_____
64	2 CX	Grampo para grampeador de pressão 106/6 cx c/2.500un	_____	_____
65	1 CX	Grampo 106/8 - 8mm - cx c/5.000un (madeira)	_____	_____
66	6 CX	Grampo Trilho de Metal, cx c/50un Grampo trilho de metal para pastas, 80mm, cx c/50un	_____	_____
67	4 PC	Lantejola grande pacotes c/100 Lantejola, grande, 1 pacote c/100un cada cor, nas cores: dourado, verde, prateada e vermelha.	_____	_____
68	7 PC	Kit Animais de Borracha - pacote c/15un	_____	_____
69	7 PC	Kit Carrinhos de Metal - pacote c/15un	_____	_____

70	7 PC	Kit Dinossauros de Borracha - pacote c/8un	_____	_____
71	7 PC	Kit Ferramentas em Plástico - pacote c/7un	_____	_____
72	23 CX	Lápis preto HB, corpo sextavado, resistente caixa com 144 unidades	_____	_____
73	28 UN	Lápis 6B	_____	_____
74	5 UN	Livro Ponto 15,4 x 2:16 com 160 fls	_____	_____
75	6 UN	Livro Ponto Funcionários 4 assinaturas	_____	_____
76	630 CX	Massa de modelar cx c/12 unidades cores vibrantes, a base de amido	_____	_____
77	20 PC	Mini prendedor colorido de fotos, pct c/30un	_____	_____
78	8 PC	Palitos de picolé pct com 100un, nas cores: 200un verde, 100un vermelho, 200un amarelo, 200un azul e 100un branco.	_____	_____
79	20 RL	Papel Crepom 48cm X 2m, cores sortidas 02 unidades de cada cor, nas seguintes cores: verde bandeira, amarelo ouro, azul bandeira, branco, rosa, vermelho, lilás, preto, marrom e laranja,	_____	_____
80	40 PC	Papel fotográfico A4 210mm x 297mm, pacote com 50 fls. Papel fotográfico branco brilhante (só de um lado), a prova d'água, secagem instantânea, A4, 180g, 210mmX297mm, pct c/ 50fls	_____	_____
81	604 PC	Papel colorido criativo lumipaper fluorescente fluorescente A4, 75g, pacote c/50fls, nas seguintes cores: 151un verde limão, 151un rosa pink, 151un lilás e 151un laranja.	_____	_____
82	3 BB	Papel Couche Branco 60cm 80g 080x200m	_____	_____
83	2 RL	Papel de presente 60 cm - colorido	_____	_____
84	180 CX	Folha papel A4 (210x297mm), 75g/m ² , extra branco alcalino, pct 500 Folhas	_____	_____
85	8 RL	Papel pardo semi craff - 60 cm	_____	_____
86	3 RL	Papel pardo 1:20 cm	_____	_____
87	92 PC	Papel Sulfite 60, branco, gramatura 180, A4, pcto c/500 fls	_____	_____
88	65 PC	Papel Sulfite 60 A4 (2.10x2.97) 180g, embalagem c/50fls Nas seguintes quantidades e cores: 23pct verde, 12pct amarelo, 07pct rosa e 23pct azul	_____	_____
89	175 UN	Pasta para Arquivo AZ, lombo estreito, tamanho A4 e Ofício	_____	_____
90	61 UN	Pasta com aba e elástico em polipropileno, transparente 235 x 350	_____	_____
91	160 UN	Pasta com elástico (transparente) 40mm, grossa	_____	_____
92	20 UN	Pasta Zip Zap Plástica PVC	_____	_____
93	13 CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA CX C/50UN	_____	_____
94	30 UN	Pen drive 16 GB	_____	_____
95	3 CX	Percevejo latonado cx c/100 unidades cada	_____	_____
96	14 CT	Pilha AA - Cartela c/04 unidades	_____	_____
97	25 CT	Pilha AAA - cartela c/04 unidades	_____	_____
98	5 PC	Pilha alcalina - pacote c/2 unidades	_____	_____
99	2 UN	Pilha CR 2032 3V, cartela com 5un	_____	_____

100	12 UN	Bateria 9 V	_____	_____
101	44 CX	Pincel Atômico cx c/ 12 uni Caixa com 12un, nas seguintes cores: 11cx na cor preta; 11cx na cor azul; 11cx na cor vermelha; 11cx na cor verde.	_____	_____
102	520 UN	Pincel de pelo natural, chato 815, nº 06	_____	_____
103	20 UN	Pincel de pelo natural, chato, nº 2	_____	_____
104	520 UN	Pincel de pelo natural, chato 815, nº 12	_____	_____
105	2 CX	Pincel marcador para quadro branco, na cor preta, cx c/12 unidades	_____	_____
106	1 CX	Pincel marcador para quadro branco, na cor vermelha, cx c/12 unidades	_____	_____
107	15 UN	Pistola elétrica aplicadora de cola quente Com corpo injetado em plástico, ponta metálica, potência 30 watts, bi-volt, automático	_____	_____
108	1 UN	Piscina infantil em PVC de 1.000 litros	_____	_____
109	65 UN	Placa de isopor de 1,5 cm 100cmX50cmX1,5cm	_____	_____
110	25 UN	Placa de Isopor 3cm 100cmX50cmX3cm	_____	_____
111	20 UN	Francheta em acrílico A4	_____	_____
112	15 PC	Prendedor de papel, 41mm, pct c/ 24un	_____	_____
113	15 CX	Prendedor de papel 25mm, cx c/24un	_____	_____
114	631 UN	Régua Escolar 30 cm Em poliestireno, transparente, rígida	_____	_____
115	15 RL	Rolo de fio de nylon grosso 0,7 - rolo com 100m	_____	_____
116	15 RL	Rolo de fio de nylon grosso 0,30 - rolo com 100m	_____	_____
117	10 UN	Rolo de Pintura - rolinho de 5cm espessura	_____	_____
118	20 RL	Rolo Fio de Juta - dourado - rolo c/20m	_____	_____
119	10 MT	Tecido de Juta Cru Natural 2mX10m - para decoração e artesanato	_____	_____
120	43 UN	Tesoura multiuso com lâmina em aço inox 7 e cabo polipropileno, primeira linha	_____	_____
121	13 UN	Tinta para carimbo 40ml - cor preta	_____	_____
122	203 UN	Tinta guache pote 250 ml Tinta guache (cores diversas) pote de 250ml. Azul 29 potes, Amarelo 29 potes, Verde 29 potes, Vermelho 29 potes, Branco 29 potes, Preto 29 potes, Marrom 29 potes	_____	_____
123	120 CX	Tinta guache fluorescente neon (cx c/ 06 unidades de 15 ml cada) cores diversas	_____	_____
124	10 CX	Tinta Líquida Neon Artística - cx c/06 cores	_____	_____
125	22 UN	Tecido TNT - Altura 1,40 - c/50 metros Nas seguintes cores: 06un na cor branca 06un na cor vermelha 04un na cor verde 05un na cor azul clara 01un na cor preta	_____	_____
126	8 CX	Borracha branca 40 - cx c/20un	_____	_____
127	20 UN	Papel camurça 40x60 diversas cores	_____	_____
128	12 RL	Papel Alumínio - Rolo c/ 30cmX7,5m	_____	_____

129	50 UN	Cola para EVA e isopor 90gr	_____	_____
130	50 UN	Tesoura escolar, 11,4cm, ponta arredondada	_____	_____
131	10 UN	Calculadora 12 dígitos eletrônica de mesa, média.	_____	_____
132	3 UN	Perfurador de papel, 2 furos, para 20fls	_____	_____

1.1. Constitui objeto da presente edital a aquisição de material de expediente para as escolas e diversas Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades acima indicadas.

1.2. Considerando a peculiaridade do objeto, todos os itens devem ser ofertados com marca e modelo (modelo quando houver).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração do Município de Gaurama ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. A Empresa que não se credenciar nos termos deste edital ficará impedida de participar das fases subsequentes.

3.7. A empresa que não atender ao disposto no item 3 - do credenciamento, ficarão automaticamente impedidas de participar do presente certame, em todas as suas fases.

3.8. Serão abertos os envelopes das propostas somente das empresas que forem credenciadas.

3.9. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.10. A Empresa de Pequeno Porte e a Microempresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido em lei (conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador, a qual deverá ser apresentada no início da sessão pública, fora dos envelopes e junto com a documentação do credenciamento.

3.11. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no item 3.10 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com até duas casas após a vírgula, marca e modelo (modelo quando houver) devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação. Os licitantes deverão indicar em suas propostas o valor unitário e total para cada item, sendo o julgamento com base no menor valor unitário de cada item.

5.3. Informa-se, ainda, que está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas vão se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial. Salienta-se que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentando seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação) em meio impresso, além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (pen drive), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>. O arquivo de propostas estará disponível no site do Município sendo www.gaurama.rs.gov.br no link licitações 2023. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Pregoeiro responsável ou no Setor de Licitações pelo Telefone (54) 3391-1200 ou pelos e-mails compras@gaurama.rs.gov.br e licita@gaurama.rs.gov.br

5.4. Declarar, junto a proposta ou em termo separado, expressamente que:

5.4.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.4.2. concorda com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;

5.4.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.5. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.6. O(s) licitante(s) vencedor deverá(ão), obrigatoriamente, entregar produtos de boa qualidade que atendam as características indicadas no objeto.

5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002, legislação local, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar pertinente à matéria e as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço global do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos materiais, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.1.8. As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. Definida a classificação provisória será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição dos materiais;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;
- e) A presente licitação é na modalidade MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo que os licitantes deverão, na proposta inicial, (antes da fase de lances e de negociação direta), apresentar o valor unitário e total de cada item e também o valor total da proposta.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

- 6.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 6.1.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.1.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.1.17. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
- 6.1.18. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de menor preço, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;
- 6.1.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.20. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.1.21. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
- 6.1.22. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
- 6.1.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;
- 6.1.24. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes

credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope n° 02:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (ou outra, na forma da Lei), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

7.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Gaurama a vista dos originais;

7.3. O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

7.4. Tendo o licitante entregue cópia do ato constitutivo quando do credenciamento, fica facultada a entrega de nova cópia no envelope da documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da impugnação, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações apresentadas por e-mail ou fax.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do prego, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões do recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Gaurama, Secretaria de Administração, sediada na Rua João Amandio Sperb, 338, centro, no Município de Gaurama, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1. O Município irá adquirir os produtos objeto deste certame de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

11.2. O Município em cada solicitação indicará ao licitante vencedor respectivo o produto e a quantidade que deseja.

11.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos num prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo licitante vencedor junto a prefeitura municipal, sem nenhum custo adicional ao Município.

11.5. As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão ao licitante vencedor respectivo.

11.6. O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, nos termos da Lei.

11.7. Verificada a desconformidade dos produtos a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital e na minuta de contrato.

11.8. Os produtos que contiverem validade, deverão ter no mínimo validade até 31 de dezembro de 2024, a contar do ato de entrega.

12. DO CONTRATO.

12.1. O Contrato será assinado pelo licitante vencedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

10.02.08.244.0139.2226.3.3.90.30.16.00.00

10.01.08.122.0002.2208.3.3.90.30.16.00.00

06.01.12.361.0124.2046.3.3.90.30.16.00.00

06.01.12.365.0123.2044.3.3.90.30.16.00.00

08.02.10.301.0130.2268.3.3.90.30.16.00.00

03.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.16.00.00

17. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade entregue, mediante depósito em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n° 10.520/2002 e na Lei n° 8.666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gaurama, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Gaurama, à Rua João Amandio Sperb, 338, ou pelo telefone (54) 3391-1200.

18.17. O Caderno de Licitação, composto do Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, ou obtida pelo site www.gaurama.rs.gov.br ou ainda requisitado através do seguinte e-mail licita@gaurama.rs.gov.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.2. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo I);

19.1.3. Modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo II);

19.1.4. Minuta do Contrato (Anexo III).

Gaurama-RS, 18 de dezembro de 2023.

Leandro Márcio Puton
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 29/2023, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

ANEXO II

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item 7.1.9, do Pregão Presencial nº 29/2023, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Contratante: **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, pessoa jurídica de direito administrativo público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, neste ato por seu prefeito municipal, Sr. Leandro Márcio Puton.

Contratado: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., localizada na, neste ato por seu representante legal, Sr(a)., firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes materiais de expediente para as escolas e diversas secretarias do Município de Gaurama-RS, conforme Pregão Presencial nº 29/2023.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
(...)					
VALOR TOTAL.....					R\$

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município irá adquirir os produtos indicados na cláusula segunda de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Primeiro: O Município em cada solicitação indicará à contratada o produto e a quantidade que deseja.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos num prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto a prefeitura municipal, sem nenhum custo adicional ao Município.

Parágrafo Quarto: As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão à contratada.

Parágrafo Quinto: Os produtos que contiverem validade, deverão ter no mínimo validade até 31 de dezembro de 2024, a contar do ato de entrega.

Cláusula Quinta: A contratada deverá substituir os produtos considerados em desacordo pelo Município, sem nenhum custo adicional ao Município.

Cláusula Sexta: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão, inicialmente, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.08.244.0139.2226.3.3.90.30.16.00.00

10.01.08.122.0002.2208.3.3.90.30.16.00.00

06.01.12.361.0124.2046.3.3.90.30.16.00.00

06.01.12.365.0123.2044.3.3.90.30.16.00.00

08.02.10.301.0130.2268.3.3.90.30.16.00.00

03.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.16.00.00

Cláusula Oitava: O presente contrato terá validade por até 12 (doze) meses contados de sua assinatura ou enquanto durar o estoque indicado no objeto, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

Cláusula Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Gaurama-RS, ____ de _____ de 2023.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:
